

## **PUBLICADO NO DOE EM 29.04.2023**

### **CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES**

**Edital nº 058-2023**

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 05/05/2023 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 03/07/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1237225, com o salário de R\$ 13.357,25 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Produção, na área de conhecimento “Transformação Digital & Indústria 4.0”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: “**Transformação Digital & Indústria 4.0**” é o seguinte:

1. Objetivos e conceitos da Indústria 4.0
2. Tecnologias da Indústria 4.0
3. Tecnologias de automação da produção
4. Internet das Coisas Industrial (IIoT – *Industrial Internet of Things*)
5. Sistemas Ciberfísicos (*Cyber-Physical Systems* – CPS)
6. Inteligência Artificial aplicada à manufatura
7. Manufatura Aditiva
8. Tecnologias digitais para o projeto de produto
9. Abordagens de transformação digital da manufatura e serviços
10. Ambientes de testes e demonstrações de tecnologias da Indústria 4.0
11. Fábricas de Aprendizagem – *Learning Factories*

**Os tópicos acima se baseiam nas ementas das disciplinas:**

- PRO3151 - Laboratório de Sistemas de Informação
- PRO3200 - Estatística
- PRO3252 - Automação e Controle
- PRO3443 - Projeto de Fábrica
- PRO3444 - Gestão de Operações de Manufatura
- PRO3474 - Projeto do Produto e Processo
- PRO3534 – Gestão de Operações e Serviços
- PRO3553 – Gestão da Tecnologia da Informação
- 0303410 - Desenvolvimento Integrado de Produtos
- PRO5828 - Projeto do Produto e do Processo
- PRO5853 - Design para Fabricação Digital

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Artigo 48, parágrafo 9º, do Regimento da Escola Politécnica da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

#### **I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório**

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28/02/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

## **II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA**

### **PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL**

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

### **PROVA DIDÁTICA**

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

#### **JULGAMENTO DA 2ª FASE**

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 01.
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo *e-mail* svorcc.poli@usp.br.

#### **ANEXO - VERSÃO EM INGLÊS DO EDITAL**

#### **OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) OF DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF PRODUCTION ENGINEERING OF THE ESCOLA POLITÉCNICA OF THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

The Dean of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo (EPUSP) hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on April 28<sup>th</sup> 2023, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 9:00 AM (Brasilia time) of May 05<sup>th</sup> 2023 to 11:59PM (Brasília time) on the July 3<sup>rd</sup> 2023, to the public tender and examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1237225, with the salary of R\$ 13.357,25 per month, with the Department of Production Engineering (PRO), in the specialty "Digital Transformation & Industry 4.0", in agreement to art.125, the first paragraph of USP General Rules, and the respective program that follows:

“Digital Transformation & Industry 4.0” area program is as follows:

1. Objectives and concepts of Industry 4.0
2. Industry 4.0 Technologies
3. Production automation technologies

4. Industrial Internet of Things (IIoT – Industrial Internet of Things)
5. Cyber-Physical Systems (CPS)
6. Artificial Intelligence applied to manufacturing
7. Additive Manufacturing
8. Digital technologies for product design
9. Digital transformation approaches to manufacturing
10. Test environments and demonstrations of Industry 4.0 technologies
11. Learning Factories

The topics above are based on the course syllabi:

- PRO3151 - Information Systems Laboratory
- PRO3200 - Statistics
- PRO3252 - Automation and Control
- PRO3443 - Factory Project
- PRO3444 - Manufacturing Operations Management
- PRO3474 - Product and Process Design
- PRO3534 - Services and Operations Management
- PRO3553 - Information Technology Management
- 0303410 - Integrated Product Development
- PRO5828 - Product and Process Design
- PRO5853 - Design for Digital Fabrication

The public tender will be governed by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Polytechnic School.

1. Applications must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above, and the candidate must apply addressed to the Director of the Escola Politécnica of USP, containing personal data and knowledge area (specialty) of the Department to which it competes, attaching the following documents:

I - detailed *Curriculum Vitae* and proof of the published works, of the activities carried out pertinent to the public tender, and other information that allows the evaluation of her/his merits, in digital format.

II - proof that she/he holds the title of Ph.D. or Doctorate in Science or Engineering granted by USP, recognized by it or of national validity;

III - proof of discharge with military service for male candidates;

IV - Electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period.

§1: Proof elements of the *Curriculum Vitae* referred to in item I, such as models, works of art, or other materials that cannot be digitized, shall be presented until the last working day preceding the beginning of the public examination.

§2: Links from Dropbox or Google Drive or any other referring to the webpage subject to change by the candidate will not be admitted as proof of the items contained in the detailed *Curriculum Vitae* referred to in item I.

§3: For item II, defense minutes without information on homologation will not be accepted when the Ph.D. or Doctor's degree granting depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution, the candidate is already aware that, in this case, the absence of proof of such approval will imply the rejection of your registration.

§4: Faculty Members holding positions at USP shall be exempt from the requirements referred to in item III if they have complied with it during their initial contract.

§5: Foreign candidates shall be exempt from the requirements of items III, IV, and V, and shall prove that they are in a regular situation in Brazil.

§6: The foreign candidate approved and indicated in the public tender to this position can only be hired if she/he presents a temporary or permanent Visa that allows work remunerated activity in Brazil.

§7: At the time of registration, applicants with special needs must submit a request to provide the necessary conditions for the performance of the exams.

§ 8 - It is the candidate's full responsibility to upload each of his documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, the candidate being already aware that uploading documents in a different order from the one established therein will imply the rejection of your registration.

§ 9 - It is the full responsibility of the candidate to present his/her documents in their entirety (front and back) and in a legible file, the candidate being already aware that, if he/she does not remedy during the registration period, any irregularity in uploading the document incomplete or illegible, your application will be rejected.

§ 10 - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even if on appeal.

§ 11 - Upon registration, the candidate may express, in writing, the intention to take the tests in Portuguese or English language, pursuant to 134article, sole



paragraph of the General Regulations of USP. The contents of the tests carried out in English and Portuguese languages will be identical.

2. The applications will be judged by the Congregation of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, in its formal aspect, publishing the decision in a written document.

Sole paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days, from the date of publication in the Official Gazette of the State of approval of the inscriptions, accordingly to article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP.

3. The competition shall be carried out following objective criteria, in two stages, utilizing the awarding of test scores, divided as follows:

1st phase (eliminary) - written exam - weight 01

2nd phase:

- I) *Curriculum Vitae* with public evidence of argument- weight 01
- II) Didactic Exam - weight 01

§1: The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette.

§2: Candidates who are not present on the published schedule will not be able to take the exams.

#### **I - First phase: WRITTEN EXAM - Elimination character**

4. The written test, which will deal with matters of general and doctrinal order, will be carried out accordingly to the provisions of art. 139, and its sole paragraph, of the General Rules of USP.

I - the judging committee will organize a list of ten points, based on the program of the public examination, and will inform the candidates twenty-four hours before the draw of the point, being forbidden the candidate to waive this period;

II - the candidate may propose the substitution of points, immediately after taking awareness of their statements, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, on the plan, on the merits of the claim;

III - Once the point has been drawn, the non-extendable period of five hours of the exam begins;

IV - during sixty minutes, after the draw, it will be allowed to consult books, periodicals, and other bibliographical documents;

V - the notes made during the consultation period may be used during the exam, and should be made on paper signed by the committee and attached to the final text;

VI – The candidate may use a microcomputer to take the written test, upon written request to the judging committee, under the terms of Circ.SG/Co/70, of 9/5/2001, and decision of the Congregation/organ in the session of February 28<sup>th</sup> 2002.

VII - the evidence, which will be read in the public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging committee when the session is opened;

VIII - each test will be evaluated, individually, by the members of the judging committee;

IX - will be considered qualified for the 2nd phase candidates who obtain, from the majority of the members of the judging committee, a minimum score of seven;

X - the judging committee will present, in public session, the grades received by the candidates.

5. Only the successful candidates in the first phase will participate in the second phase.

## **II - Second phase: PUBLIC EXAM OF ARGUMENT AND JUDGMENT OF CURRICULUM VITAE AND DIDACTIC EXAM**

### **PUBLIC EXAM OF ARGUMENT AND JUDGMENT OF CURRICULUM VITAE**

6. The judgment of the curriculum vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the merits of the candidate.

Sole paragraph - At the exam of curriculum vitae, the commission shall appreciate:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II - university didactic activity;

III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;

V - diplomas and other university dignitaries.

### **DIDACTIC EXAM**

7. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above, according to the terms of article 137 of the General Rules of USP.

I - the judging committee, based on the public examination program, will organize a list of ten points, from which the candidates will know immediately before the draw of the point;

II - the candidate may propose the substitution of points, immediately after learning those points mentioned in I, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, the validity of the claim;

III - the draw of the point will be done twenty-four hours before the didactic exam, being forbidden to the candidate to waive this term;

IV - the candidate can use the didactic material that he deems necessary;

V - if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, for drawing points and conducting the exam.

VI – upon reaching the 60th (sixtieth) minute of the test, the Judging Committee will interrupt the candidate;

VII – if the candidate's presentation ends less than the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate a zero score in the respective test.

#### SECOND PHASE EXAM

8. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him in both phases.

9. Exam grades may range from zero to ten to the first decimal place.

10. The grades obtained by the candidate approved in the written exam will compose the final average of the second phase.

11. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, in a public session.

12. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

13. The candidates qualified shall be nominated by each examiner, according to the grades awarded by her/him.

14. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee shall be nominated for the position.
15. The indication for the position of the named candidate shall be subject to the approval of a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, according to article 47, VI of Law 10261/68.
16. The appointment of the candidate approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.
17. The appointed faculty member in RDIDP shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.
18. The public tender will be valid immediately and only the candidate indicated for the position described above will be appointed.
19. The candidate will be summoned for the position by the Official State Gazette.
20. Further information, as well as the rules pertinent to the public tender, are available to those interested at the Collegiate Department of the Escola Politécnica of the Universidade de São Paulo, located at Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br).



